Lei nº 144/69

Rozalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Iuriúba, Comarca de Buritama, do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Iuriúba Decreta, e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei =

Artigo 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valôr de NCr$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos Cruzeiros Novos), para ocorrer às despesas com a aquisição e escrituração de um terreno com a área de 2.500 mq (Dois mil e Quinhentos Metros Quadrados) sito às Ruas Liberato Abel dos Santos e Sabina Izolina da Glória s/n, nesta cidade.

Artigo 2º = 1.800 mq (Um mil e Oitocentos Metros Quadrados) do terreno acima referido, será doado ao Estado, para construção do Prédio da Delegacia de Polícia de Iuriúba.

Artigo 3º = A área restante ficará reservada para construção do Município, que se fizerem necessárias futuramente.

Parágrafo Único = A cobertura do presente Crédito, será feita através dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e com o excesso de arrecadação Municipal, previsto no corrente exercício.

Artigo 4º = Esta Lei entrará em viglôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iuriúba, aos nove dias do mês de Junho de 1.969

Continua -

Rozalvo F. de S.

Rozalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcílio Neves de Carvalho
Secretário Aux. de Contabilidade